



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.571/2013
De 11 de Julho de 2013

“Define o Perímetro Urbano do Município de Riversul, a Macrozona Urbana e a Macrozona Rural.”

VICENTE DE PAULA GARCIA, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O território municipal fica dividido em Macrozona Urbana e Macrozona Rural, para fins urbanísticos e tributários, com vistas à aplicação das normas componentes do Plano Diretor.

Art. 2º - A Macrozona Urbana fica delimitada pelo perímetro urbano definido como segue:

Com início no marco “0” o ponto 01 – nas coordenadas 658959E – 7364066N no Rio Ribeirão Vermelho do Sul e segue rumo ao Bairro Santa Catarina no Ponto 02 – nas coordenadas 658633E – 7363373N, rumo ao limite do Bairro São José no ponto 03 – nas coordenadas 659357E – 7362883N, à margem do Córrego Mesquita, rumo ao final da Rua Adão Batista no Bairro Santa Terezinha no ponto 04 – nas coordenadas 659335E – 7362891N, rumo no ponto 05 – nas coordenadas 659747E – 7363251N, rumo ao Bairro Irmã Encarnação (CDHU) no ponto 06 – nas coordenadas 660102E – 7363291N, rumo à margem do Córrego aos fundos da APAE no ponto 07 – nas coordenadas 660250E – 7363307N, rumo ao rio Ribeirão Vermelho do Sul no ponto 08 – nas coordenadas 660649E – 7363765N no rio Ribeirão Vermelho do Sul e segue à jusante ao rio rumo ao ponto 09 – nas coordenadas 660596E – 7363802N, rumo ao ponto 10 – nas coordenadas 660580E – 7363872N, rumo ao ponto 11 – nas coordenadas 660513E – 7363881N, rumo ao ponto 12 – nas coordenadas 660482E – 7363921N, rumo ao ponto 13 – nas coordenadas 660442E – 7364080N, rumo ao ponto 14 – nas coordenadas 660431E – 7364195N, rumo ao ponto 15 – nas coordenadas 660394E – 7364232N, rumo ao ponto 16 – nas coordenadas 660384E – 7364299N, rumo ao ponto 17 – nas coordenadas 660339E – 7364351N, rumo ao ponto 18 – nas coordenadas 660288E – 7364399N, rumo ao ponto 19 – nas coordenadas 660248E – 7364418N, rumo ao ponto 20 – nas coordenadas 660227E – 7364407N, rumo ao ponto 21 – nas coordenadas 660180E – 7364338N, rumo ao ponto 22 – nas coordenadas 660195E – 7364227N, rumo ao ponto 23 – nas coordenadas 660188E – 7363991N, rumo ao ponto 24 – nas coordenadas 660175E – 7363979N, rumo ao ponto 25 – nas coordenadas 660144E – 7363985N, rumo ao ponto 26 – nas coordenadas 660131E – 7364016N, rumo ao ponto 27 – nas coordenadas 660100E – 7364047N, rumo ao ponto 28 – nas coordenadas 660031E – 7364161N, rumo ao ponto 29 – nas coordenadas 660007E – 7364160N, rumo ao ponto 30 – nas coordenadas 659948E – 7364121N, rumo ao ponto 31 – nas coordenadas 659795E – 7364224N, rumo ao ponto 32 – 659767E – 7364277N, rumo ao ponto 33 – nas coordenadas 659684E – 7364399N, rumo ao ponto 34 – nas coordenadas 659648E – 7364406, rumo ao ponto 35 – nas coordenadas 659564E – 7364379N, rumo ao ponto 36 – nas coordenadas 659443E – 7364388N, rumo ao ponto 37 – nas coordenadas 659385E – 7364362N, rumo ao ponto 38 – nas coordenadas 659323E – 7364368N, rumo ao ponto 39 – nas coordenadas 659283E – 7364341N, rumo ao ponto 40 – nas coordenadas 659239E – 7364275N, rumo ao ponto 41 – nas coordenadas 659142E – 7364185N, rumo ao ponto 42 – nas coordenadas 659074E – 7364168N, rumo ao ponto 43 – nas coordenadas 659017E – 7364127N, rumo ao ponto 44 – nas coordenadas 658969E – 7364065N, rumo ao ponto 45 – nas coordenadas 658965E – 7364067N, rumo ao ponto 01 nas coordenadas onde se deu início e fecha a poligonal desta descrição.

Art. 3º - A Macrozona Rural fica definida como a área externa ao polígono definido como perímetro urbano e delimitada externamente pelos limites do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 11 de Julho de 2013.

VICENTE DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.
José Tarcísio Almeida – Diretor